



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023**

**PROCESSO INTERNO Nº 3.847/2023**

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Clemente Antonio de Lima Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 085.190.158-16 e portador da Cédula de Identidade RG nº 19.211.848-1 SSP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.839.901/0001-68, com endereço no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, junto ao Edifício Time Square Business, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, 23º andar, sala 2303, Bairro Jardim Santa Angela, instituída como Organização Social Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 6.243/2021, neste ato representada por seu presidente Sr. Lucas França Carlos, portador da cédula de identidade R.G sob o nº 47.330.233-0 e inscrito no CPF sob o nº 389.540.828-07, residente e domiciliado na Rua Martinho Conozzo, nº280, Joaquim Lopes, Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão assinado em 04/09/2023, nos termos da cláusula 4.1 do referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2024 e a rescisão contratual poderá ocorrer após o término do certame e/ou início efetivo das atividades da Organização Social selecionada junto a Municipalidade, sendo assegurada a execução contratual pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

**1.2.** A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente de novo processo de seleção ensejará a resolução deste contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores pela CONTRATANTE.



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### SEGUNDA – DOS VALORES

**2.1** O valor total para este termo é de R\$ 20.212.097,52 (vinte milhões, duzentos e doze mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), mantendo a execução do objeto nos termos atualmente vigentes.

### TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes deste termo serão atendidas por dotação orçamentária constante do exercício de 2024, reservadas nas funções programáticas abaixo indicadas e demais dotações orçamentárias que poderão ser criadas no decorrer do exercício financeiro. Para a hipótese de haver necessidade, nova dotação orçamentária será indicada no próximo exercício financeiro: Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - 07 - Setor de Atendimento da Saúde - 10.301.0044.2089 Suporte Administrativo Setor de Atendimento da Saúde – Ficha resumida 575. Ambulatório de Especialidades - 06 - Setor Administrativo da Saúde – 10.301.0043.2087 Suporte Administrativo do Setor Administrativo da Saúde – Ficha resumida 966 07 - Setor de Atendimento da Saúde 10.302.0044.2094 Suporte Administrativo Setor de Atendimento da Saúde – Ficha resumida 590. Pronto Atendimento - 08 - Setor de Urgência e Emergência - 10.302.0046.2098 Suporte Administrativo ao Setor de Urgência e Emergência – Ficha resumida 630 Elemento de despesa: 3.3.9039.01.310000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** O presente termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Tremembé, 08 de novembro de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCAS FRANÇA CARLOS**  
GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS DE GESTÃO

(redação dada pela Resolução nº11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA: **GRUPO FUTURO – GESTÃO DE SAÚDE**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 20.212.097,52 (vinte milhões, duzentos e doze mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que forem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexo(s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, .... de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Lucas França Carlos

Cargo: Presidente

CPF: 389.540.828-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.190.158-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas  
pela Organização Social:

Nome: Lucas França Carlos

Cargo: Presidente

CPF: 389.540.828-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Silvana Iori

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 098.636.828-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato de sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: 281.610.288-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**